



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LEI Nº. 1152/2023

05/12/2023

Dispõe sobre o recebimento, em doação, de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, **Jaime Da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação e promover a afetação ao domínio público, com destinação específica para eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti, o seguinte bem imóvel:

I – Área de terras com 334,81 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) referente a via pública denominada: PROLONGAMENTO DA RUA PAULO BONETTI, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por uma linha seca e reta, medindo 34,00 metros, confronta-se com a chácara nº 04 (remanescente) da mesma quadra e por linha seca e reta, medindo 40,93 metros, confronta-se com os lotes nº 06, 06-A e 06- B todos da quadra 08. SULESTE/SUL: Por uma linha seca reta, medindo 30,00 metros, confronta-se com o lote nº 06-A da quadra nº 08 e por linha seca e reta, medindo 4,00 metros, confronta-se com os lotes 04 e 05 da quadra nº 08 e com a Rua Paulo Bonetti.

Art. 2º A presente doação realizar-se-á exclusivamente com fins de afetação ao domínio público, de uso comum do povo, com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti.

§ 1º A doação do Lote que consta discriminado no art. 1º desta Lei, será formalizada em instrumentos próprios, lavratura de escritura pública em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nome do município e seu respectivo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis local.

§ 2º As obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti correrão por conta dos doadores, compreendendo a preparação do solo, a pavimentação, meio fio com sarjetas, arborização e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica desde já determinada que a respectiva área que trata o art. 1º desta Lei será computada em favor dos proprietários ou a quem de direito pertencer, como área institucional, para fins de arruamento, definidos no âmbito do projeto de futuro parcelamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 16 de Novembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1152/2023

05/12/2023

Dispõe sobre o recebimento, em doação, de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, Jaime Da Silva Stang, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação e promover a afetação ao domínio público, com destinação específica para eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti, o seguinte bem imóvel:

I – Área de terras com 334,81 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) referente a via pública denominada: PROLONGAMENTO DA RUA PAULO BONETTI, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por uma linha seca e reta, medindo 34,00 metros, confronta-se com a chácara nº 04 (remanescente) da mesma quadra e por linha seca e reta, medindo 40,93 metros, confronta-se com os lotes nº 06, 06-A e 06- B todos da quadra 08. SULESTE/SUL: Por uma linha seca reta, medindo 30,00 metros, confronta-se com o lote nº 06-A da quadra nº 08 e por linha seca e reta, medindo 4,00 metros, confronta-se com os lotes 04 e 05 da quadra nº 08 e com a Rua Paulo Bonetti.

Art. 2º A presente doação realizar-se-á exclusivamente com fins de afetação ao domínio público, de uso comum do povo, com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti.

§ 1º A doação do Lote que consta discriminado no art. 1º desta Lei, será formalizada em instrumentos próprios, lavratura de escritura pública em nome do município e seu respectivo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis local.

§ 2º As obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Paulo Bonetti correrão por conta dos doadores, compreendendo a preparação do solo, a pavimentação, meio fio com sarjetas, arborização e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica desde já determinada que a respectiva área que trata o art. 1º desta Lei será computada em favor dos proprietários ou a quem de direito pertencer, como área institucional, para fins de arruamento, definidos no âmbito do projeto de futuro parcelamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 16 de Novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod423148